



## Índice

Leis.....	1
Decretos .....	5
Extratos.....	8
Aviso de Licitação .....	8
Aditivos.....	10

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 6.706, de 31 de março de 2016.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo complementar o Orçamento Municipal do exercício de 2016, por conta de transposição de dotações e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento Municipal, abaixo discriminado, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), da seguinte forma:

#### Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

#### Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.006 – Convênio Rio Criciúma

(260) 4.4.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.600.000,00

**Art.2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

Projeto Atividade: 7.007 – Convênio Rio Sangão

(264) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 7.008 – Pontes/Passarelas/Viadutos/Elevados

(269) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.600.000,00

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

FAG/erm

**LEI Nº 6.707, de 31 de março de 2016.****Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Criciúma e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º.** Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Criciúma, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.**Art.2º.** A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Criciúma (inclusive o Valor Referencial de Vencimento - VRV), a partir de 1º de abril de 2016, será reajustada por 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março 2016, medida pelo INPC, acrescido de ganho real de 1% (hum por cento).**Parágrafo único.** O Valor Referencial de Vencimento – VRV, no âmbito do Poder Legislativo fixado no montante pecuniário igual a R\$ 509,92 (quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos), será reajustado conforme o caput deste artigo.**Art.3º.** Ao servidor público em atividade na Câmara Municipal de Criciúma é assegurada a concessão de cupom-alimentação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito deverá ser efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

**Art.4º.** Ao servidor público da Câmara Municipal de Criciúma é assegurado o pagamento de abono de férias, corrigido conforme caput do Art. 2º, por ocasião da concessão das férias.

§ 1º. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional.

§ 2º. O servidor que adquirir o direito às férias, mas não usufruí-las, terá direito ao abono, a ser pago no mês de março de 2017.

Art.5º. A Câmara Municipal de Criciúma pagará adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias antes do primeiro dia da respectiva fruição.

Art.6º. Aos servidores aposentados e pensionistas, é assegurado o pagamento de abono de natal corrigido conforme caput do Art. 2º, que será pago até o 20º dia do mês de dezembro.

Art.7º. É concedida bolsa de graduação, ainda que já graduado e pós-graduação, incluindo a matrícula para cursos, na proporção de 100% (cem por cento), para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Criciúma e 50% (cinquenta por cento) para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Criciúma.

§1º Os cursos de pós-graduação deverão ser considerados como horas de aperfeiçoamento, devendo o afastamento ser regulamentado em portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§2º A participação em cursos e congressos será oferecida prioritariamente aos servidores de carreira.

Art.8º. Serão antecipados, a todos os servidores da Câmara Municipal, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Parágrafo único. No caso do servidor não pretender receber a antecipação, este deverá comunicar, por escrito à Direção Geral da Câmara Municipal até o dia 31 de maio.

Art.9º. Na concessão da licença prêmio observar-se-á:

a) servidor público municipal com direito a licença prêmio, poderá perceber a importância correspondente a 2/3 (dois terços) do seu total em pecúnia, respeitando o interesse público.

b) licença prêmio não usufruída em razão de convocação da administração, por motivo de relevante interesse público e conveniência (necessidade de serviço), devidamente comprovado, será indenizada integralmente no ato da aposentadoria.

Art.10. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art.11. O cartão ponto deverá registrar a efetiva jornada de trabalho, inclusive a hora extra. Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos despendidos no registro do cartão ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída.

Parágrafo único. As horas extras serão permitidas até o limite de 60 (sessenta) horas, devendo ser previamente autorizadas pela chefia.

Art.12. A jornada de trabalho dos advogados lotados na Câmara Municipal de Criciúma será de 30 (trinta) horas semanais, sendo estes liberados do registro de controle da jornada, em razão das funções por estes exercidas.

Parágrafo único. Nas ações de qualquer natureza, em que for parte a Câmara Municipal de Criciúma, que haja pagamentos de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, contados a partir da publicação da presente lei, estes serão repassados aos advogados públicos da Câmara Municipal de Criciúma em efetivo exercício na data de seu recebimento, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

Art.13. Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Criciúma.

Art.14. Fica garantido às relações homoafetivas os direitos dispostos na Lei Complementar 012/99.

Art.15. Serão adequados aos servidores municipais os Direitos e Garantias estabelecidos na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.16. Os servidores da Câmara Municipal de Criciúma conveniados à UNIMED/Município de Criciúma poderão retirar medicamentos nas Unidades de Saúde do Município, via receituário.

Parágrafo único. Será facultada aos servidores de carreira, adesão ao Plano de Saúde oferecido pela Câmara Municipal de Criciúma.

Art.17. O auxílio funeral, disposto na Lei Complementar nº 12, fica fixado em 2 (duas) VRV`s.

Art.18. Durante as férias, o servidor poderá ser convocado extraordinariamente ao trabalho uma única vez, por período determinado. Neste caso, para cada dia de trabalho, haverá compensação em dobro.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

//erm

---

## **LEI Nº 6.708, de 31 de março de 2016.**

**Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º.** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, fixados pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.100, de 25 de julho de 2012, ficam revisados a partir de 1º de abril de 2016 e, mantidos nos valores atuais, sem a inclusão da inflação acumulada no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016, medida pelo INPC, incidente sobre os valores dos subsídios do mês de março.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

//erm

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SA/nº 400/16, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 106/14, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **SOLANGE BARP**, matrícula nº 65.098, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada em 19.01.2015 pelo Decreto SA/nº 043/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

*ERM.*

---

### DECRETO SA/nº 421/16, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 106/14, resolve:

EXONERAR,

a partir de 1º de abril de 2016, **RENATO VALVASSORI**, matrícula nº 65.139, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME, nomeado em 02.03.2015 pelo Decreto SA/nº 342/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

*ERM.*

---

**DECRETO SA/nº 422/16, de 31 de março de 2016.****Exonera Gelson Hercilio Fernandes, Presidente da FAMCRI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

a partir de 1º de abril de 2016, **GELSON HERCILIO FERNANDES**, matrícula nº 86, do cargo de cargo em comissão de Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, nomeado em 09.04.2013 pelo Decreto SG/nº 304/13.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

*ERM.*

---

**DECRETO SA/nº 423/16, de 31 de março de 2016.****Exonera, a pedido, Eduardo Milanez Manenti, Coordenador do PROCON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2016, **EDUARDO MILANEZ MANENTI** matrícula nº 65.073, do cargo de Coordenador do PROCON Municipal, nomeado em 03.11.2014 pelo Decreto SA/nº 1358/14.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

*ERM.*

---

**DECRETO SA/nº 424/16, de 31 de março de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 106/14, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2016, **ANDRE LUIZ DE LUCA**, matrícula nº 40.001, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nomeado em 02.03.2015 pelo Decreto SA/nº 340/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

*ERM.*

---

**DECRETO SA/nº 425/16, de 31 de março de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 106/14, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2016, **DALVANIA PEREIRA CARDOSO**, matrícula nº 65.146, do cargo de Secretária Municipal de Administração, nomeada em 02.03.2015 pelo Decreto SA/nº 325/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

ERM.

---

**PUBLICAÇÃO Nº 001/SA/2016**  
**ATOS OFICIAIS BAIXADOS PELO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

DECRETO Nº	403/16	Exonera, a pedido, ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	404/16	Exonera ANA MARIA MARCOS DE BEM, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	405/16	Exonera DANIEL FREDERICO ANTUNES, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	406/16	Exonera DIEGO DA SILVA SELAU, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	407/16	Exonera EDSON LUIZ DO NASCIMENTO, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	408/16	Exonera GIAN JOSE MADEIRA, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	409/16	Exonera JUDETE GONÇALVES, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	410/16	Exonera TEILOR TOPANOTTI PEREIRA, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	411/16	Exonera WILLIAN NUNES COSTA, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	412/16	Exonera CASSIA BEATRIZ VILLAIN, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	413/16	Exonera MARIA DE FATIMA GUIMARAES, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	414/16	Exonera CLAUDOMIRO SALVATO, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	415/16	Exonera SALOMAO ROMAN DA SILVEIRA, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	416/16	Exonera VALDECI BITTENCOURT, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	417/16	Exonera MARI SONIA CALEGARI, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	418/16	Exonera GABRIEL GUIZZO NETO, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	419/16	Exonera RIVADAVIO ROSSO, a partir de 1º de abril de 2016.
DECRETO Nº	420/16	Exonera VALMIR DAGOSTIM, a partir de 1º de abril de 2016.

**ELIETE ROSA MILANESE** - Depto de Apoio Administrativo

---

# Extratos

## Termo Aditivo ao Convênio FME - Fundação Municipal de Esporte

### ESTADO DE SANTA CATARINA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 150/2015, registrado na Fundação Municipal de Esportes sob o nº 0177.

**PARTÍCIPES:** Fundação Municipal de Esportes e Criciúma e Basquete Clube.

**DO OBJETO:** prorrogar o convênio nº 150, até 31 de maio de 2016.

**DATA:** Criciúma-SC, 31 de março de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** Renato Valvassori, pela Fundação Municipal de Esportes e Adair Redivo, pela Criciúma e Basquete Clube.

---

# Aviso de Licitação

## Concorrência

## Governo Municipal de Criciúma

### CONCORRÊNCIA Nº. 095/PMC/2016

**OBJETO:** Concessão para exploração de **serviços funerários do Município de Criciúma-SC**, através de outorga onerosa à 6 (seis) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos.

**DATA DE ENTREGA:** até 17 de maio de 2016 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 17 de maio de 2016 às 14h00

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, localizada no edifício sede da Municipalidade.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos localizada no edifício sede da Municipalidade, rua Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 28 de março de 2016.

**RICHARD GUINZANI** - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

---

## Pregão Presencial

### ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

#### **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 para registro de preços**

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma ASTC, torna público que realizará licitação pública, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços tipo menor valor por lote, no dia 13 de abril de 2016 às 14:00h.

**Objeto:** Registro de preços de equipamentos de informática para aquisições futuras, no atendimento a JARI, Setor de Educação no Trânsito e setor administrativo da ASTC.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.astc.sc.gov.br](http://www.astc.sc.gov.br). Maiores informações pelo fone (48) 34623800 com Carlos – [licitacao@astc.sc.gov.br](mailto:licitacao@astc.sc.gov.br)

Criciúma, 31 de março de 2016.

**Paulo César Hübbe Pacheco** - Diretor Presidente

---

## FME - Fundação Municipal de Esporte

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/FME/2016**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para confecção de uniformes esportivos (Kit com camisa e bermuda) para o PROJETO CIDADE EM AÇÃO pertencente a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 15 de abril de 2016 às 09:00h.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0072, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br)

Criciúma, 31 de março de 2016.

**OSMAR CORAL** – PREGOEIRO

---

# Aditivos

## Termo Aditivo ao Contrato Governo Municipal de Criciúma

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 224/PMC/2015

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

**Contratada:** DATINA PLASTICOS LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Período de vigência:** até 28/06/2016.

**Assinatura:** 30/12/2015.

**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Francisco Teuber da Silva**.

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/FMS/2012

**Locatário:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

**Locador:** LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Objeto:** REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 5.353,61.

**Assinatura:** 18/03/2016.

**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Locadora: **Cristiane de March Paseto Rodrigues**.

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FCC/2015

**Contratante:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.

**Contratada:** ZATA PALACE HOTEL LTDA ME.

**Objeto:** Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 35.506,00.

**Assinatura:** 28/03/2016.

**Signatário:** Pela Fundação: **Julio Cesar Lopes** – Pela Empresa: **Antonio Zata Borges**.

---